

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 2601.02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM E DO OUTRO A EMPRESA BICIMOTOS CARVALHO E FERREIRA LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.742.778/0001-15, com sede na AV. DR. JOAQUIM FERNANDES, Nº 570, CENTRO, QUIXERAMOBIM, CEARÁ, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA, inscrito no CPF sob o nº 066.727.633-50, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa BICIMOTOS CARVALHO E FERREIRA LTDA, com sede na RUA BOUGEVAL LEAO, 900, CENTRO, Quixeramobim - Ceará, CEP: 63800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.205.993/0001-63, neste ato representada pelo(a) Sr./Sra. ADIEL DE CARVALHO NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 183.749.278-60, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1606.01/2021-PERP** e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 3.697/2013, de 03 de junho de 2013 e Ata de Registro de Preços nº 1606.01/2021-PERP e outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

1.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº **1606.01/2021-PERP** e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (MOTOS) DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM.**

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	4224 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 328,60	R\$ 328,60
2	4365 - ANEL ESCAPE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 2,20	R\$ 2,20
3	4459 - ANEL DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	VEDAMOTORS	UNIDADE	1,00	R\$ 6,30	R\$ 6,30
4	4318 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	VEDOX	UNIDADE	1,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80
5	4271 - ANEL VEDACAO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 2,80	R\$ 2,80
6	4412 - ARO RODA DIANT. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	ENINCO	UNIDADE	2,00	R\$ 119,20	R\$ 238,40
7	4225 - ARO RODA TRAS. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	ENINCO	UNIDADE	1,00	R\$ 95,80	R\$ 95,80
	4366 - ALCA TRASEIRA P/MOTO XTZ 125					

8	YAMAHA ANO 2004/2005	MA	UNIDADE	1,00	R\$ 39,20	R\$ 39,20
9	4460 - BANCO PARA MOTO XTZ 125 YAMAHA	PROTER	UNIDADE	1,00	R\$ 81,30	R\$ 81,30
10	4319 - BATERIA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	HELIAR	UNIDADE	1,00	R\$ 129,30	R\$ 129,30
11	4272 - BIELA MOTOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 130,40	R\$ 130,40
12	4413 - BORRACHA PEDAL MARCHA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 1,70	R\$ 5,10
13	4226 - BORRACHA PEDAL PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	VALFLEX	UNIDADE	3,00	R\$ 3,40	R\$ 10,20
14	4461 - BRACO FREIO DIANT. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	SMARTFOX	UNIDADE	1,00	R\$ 10,40	R\$ 10,40
15	4320 - BRACO FREIO TRAS. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	SMARTFOX	UNIDADE	1,00	R\$ 10,40	R\$ 10,40
16	4273 - BUZINA 12V P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	MAGNETRON	UNIDADE	1,00	R\$ 21,70	R\$ 21,70
17	4414 - CABO ACELERADOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	IKS	UNIDADE	4,00	R\$ 12,70	R\$ 50,80
18	4227 - CABO EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	SORETO	UNIDADE	3,00	R\$ 12,10	R\$ 36,30
19	4368 - CABO DE FREIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	MCA	UNIDADE	1,00	R\$ 15,90	R\$ 15,90
20	4462 - CABO VELOCIMETRO P/MOTO XTZ	SMART COBRA	UNIDADE	2,00	R\$ 15,90	R\$ 31,80
21	4321 - CACHIMBO VELA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	MAGNETRON	UNIDADE	2,00	R\$ 13,00	R\$ 26,00
22	4274 - CAPA DE BANCO P/MOTO XTZ 125	PROTER	UNIDADE	1,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00
23	4415 - CARCACA PAINEL SUPERIOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00
24	4228 - CHAVE IGNICAO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	ZOUIL	UNIDADE	1,00	R\$ 52,30	R\$ 52,30
25	4369 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 97,30	R\$ 97,30
26	4463 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO	MAX	UNIDADE	2,00	R\$ 110,40	R\$ 220,80
27	4322 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	CAM CHAIN	UNIDADE	1,00	R\$ 53,70	R\$ 53,70
28	4275 - COROA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	VAZ	UNIDADE	1,00	R\$ 34,80	R\$ 34,80
29	4416 - COXIM RODA TRASEIRA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 16,20	R\$ 48,60
30	4370 - ESPONJA DO FILTRO DE AR P/MOTO	VEDOX	UNIDADE	2,00	R\$ 4,80	R\$ 9,60

31	4323 - FAROL COMPLETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	SCUD	UNIDADE	1,00	R\$ 71,00	R\$ 71,00
32	4276 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 16,20	R\$ 16,20
33	4417 - GUIA DE VALVULA P/MOTO	RIOSULENCE	UNIDADE	1,00	R\$ 17,30	R\$ 17,30
34	4371 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	ZOUIL	UNIDADE	1,00	R\$ 21,70	R\$ 21,70
35	4465 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO	DANIDREA	UNIDADE	1,00	R\$ 53,70	R\$ 53,70
36	4324 - JOGO DE DISCOS P/MOTO	SCUD	UNIDADE	1,00	R\$ 34,70	R\$ 34,70
37	4277 - JUNTA CABECOTE - MOTO	VALFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 18,50	R\$ 18,50
38	4467 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO XTZ	PHILIPS	UNIDADE	1,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00
39	4326 - LAMPADA PAINEL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	PHILIPS	UNIDADE	3,00	R\$ 2,50	R\$ 7,50
40	4279 - LAMPADA DO PISCA P/MOTO XTZ 125	GOLD	UNIDADE	7,00	R\$ 3,00	R\$ 21,00
41	4420 - LAMPADA STOP P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	PHILIPS	UNIDADE	1,00	R\$ 3,40	R\$ 3,40
42	4233 - LANTERNA COMPLETA TRAS. P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 10,40	R\$ 10,40
43	4374 - LENTE SINALEIRA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	VALPLAS	UNIDADE	1,00	R\$ 2,50	R\$ 2,50
44	4468 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
45	4327 - MANETE FREIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
46	4280 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
47	4421 - MANOPLA DIREITA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	CIRCUIT	UNIDADE	1,00	R\$ 6,30	R\$ 6,30
48	4234 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	CIRCUIT	UNIDADE	1,00	R\$ 6,30	R\$ 6,30
49	4469 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 3,40	R\$ 3,40
50	4328 - MOLA DE PEDAL DE PARTIDA	VELTH	UNIDADE	1,00	R\$ 24,60	R\$ 24,60
51	4235 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 3,40	R\$ 3,40
52	4376 - PARAFUSO DA RABETA	PRO KIT	UNIDADE	1,00	R\$ 1,70	R\$ 1,70
53	4470 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	JOGO	3,00	R\$ 1,70	R\$ 5,10
54	4329 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	PRO KIT	UNIDADE	2,00	R\$ 2,50	R\$ 5,00

55	4282 - PARAFUSO FLANGE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 1,70	R\$ 1,70
56	4423 - PARAFUSO 5/8 X 4	VELTH	UNIDADE	3,00	R\$ 1,70	R\$ 5,10
57	4236 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 43,60	R\$ 43,60
58	4377 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	PROTORK	UNIDADE	1,00	R\$ 52,20	R\$ 52,20
59	4471 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	DIAFRAG	UNIDADE	3,00	R\$ 24,40	R\$ 73,20
60	4330 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40
61	4283 - PEDAL FREIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 28,70	R\$ 28,70
62	4424 - PEDAL PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	SILVER	UNIDADE	1,00	R\$ 39,20	R\$ 39,20
63	4237 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 17,30	R\$ 17,30
64	4378 - PISCA DIANT. COMPLETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	COMETA	UNIDADE	3,00	R\$ 13,90	R\$ 41,70
65	4472 - PISCA TRAS. COMPLETO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	COMETA	UNIDADE	3,00	R\$ 13,90	R\$ 41,70
66	4331 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO	KMP	UNIDADE	1,00	R\$ 79,40	R\$ 79,40
67	4425 - PORCA PRESILHA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,40
68	4379 - RAI0 P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	ALEN	JOGO	3,00	R\$ 38,00	R\$ 114,00
69	4473 - RELE BUZINA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	MAGNETRON	UNIDADE	1,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40
70	4332 - RELE PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	ZOUIL	UNIDADE	1,00	R\$ 33,30	R\$ 33,30
71	4285 - RELE PISCA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	MAGNETRON	UNIDADE	1,00	R\$ 18,20	R\$ 18,20
72	4239 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	VEDOX	UNIDADE	1,00	R\$ 8,70	R\$ 8,70
73	4380 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	VALFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 9,20	R\$ 9,20
74	4474 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	CORTECO	UNIDADE	1,00	R\$ 6,90	R\$ 6,90
75	4333 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40
76	4286 - RETENTOR OLEO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	VEDAMOTORS	UNIDADE	1,00	R\$ 4,90	R\$ 4,90
77	4427 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 26,00	R\$ 78,00
	4240 - RETROVISOR P/MOTO XTZ 125					

78	YAMAHA	GVS	PAR	1,00	R\$ 13,80	R\$ 13,80
79	4381 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	RCC	UNIDADE	3,00	R\$ 12,60	R\$ 37,80
80	4475 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	SMARTFOX	UNIDADE	3,00	R\$ 12,70	R\$ 38,10
81	4334 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 4,30	R\$ 4,30
82	4476 - SUPORTE PISCA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	GVS	UNIDADE	3,00	R\$ 13,00	R\$ 39,00
83	4335 - TAMPA LATERAL ESQUERDA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 52,20	R\$ 52,20
84	4288 - TAMPA LATERAL DIREITA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 52,20	R\$ 52,20
85	4429 - TRAVA TAMPA LATERAL P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 7,10	R\$ 7,10
86	4242 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 31,90	R\$ 31,90
87	4383 - VALVULA ESCAPE P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 31,90	R\$ 31,90
88	4477 - VELA P/MOTO XTZ 125 YAMAHA ANO 2004/2005	NGK	UNIDADE	2,00	R\$ 17,40	R\$ 34,80
89	4336 - VELOCIMETRO P/MOTO XTZ 125 YAMAHA	MHX	UNIDADE	1,00	R\$ 78,40	R\$ 78,40
90	4289 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COFAP	UNIDADE	1,00	R\$ 353,00	R\$ 353,00
91	4430 - ANEL ESCAPE P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 2,60	R\$ 2,60
92	4243 - ANEL DA TAMPA DE VALVULA XLR 125	VEDAMOTORS	UNIDADE	1,00	R\$ 14,50	R\$ 14,50
93	4384 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO XLR 125	VEDOX	UNIDADE	1,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40
94	4478 - ANEL DE VEDACAO P/MOTO XLR 125	VALFLEX	UNIDADE	1,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
95	4337 - ARO RODA DIANTEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	ENINCO	UNIDADE	1,00	R\$ 122,50	R\$ 122,50
96	4290 - ARO RODA TRAS. P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	ENINCO	UNIDADE	1,00	R\$ 97,70	R\$ 97,70
97	4431 - ALCA TRASEIRA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	MA	UNIDADE	1,00	R\$ 71,40	R\$ 71,40
98	4244 - BANCO PARA MOTO XLR 125	PROTER	UNIDADE	1,00	R\$ 113,70	R\$ 113,70
99	4385 - BATERIA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	PIONEIRO	UNIDADE	1,00	R\$ 132,70	R\$ 132,70
	4479 - BIELA MOTOR P/MOTO HONDA XLR					

100	125 ANO 2002	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 139,80	R\$ 139,80
101	4338 - BORRACHA PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 3,50	R\$ 7,00
102	4291 - BORRACHA PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	MCA	UNIDADE	3,00	R\$ 4,30	R\$ 12,90
103	4245 - BRACO FREIO DIANTEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 8,60	R\$ 8,60
104	4386 - BRACO FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 8,70	R\$ 8,70
105	4480 - BUCHA DA COROA P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	9,00	R\$ 3,60	R\$ 32,40
106	4339 - BUZINA 12V P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	ZOUIL	UNIDADE	1,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80
107	4292 - CABO ACELERADOR P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	IKS	UNIDADE	2,00	R\$ 19,40	R\$ 38,80
108	4433 - CABO EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	SCUD	UNIDADE	2,00	R\$ 18,40	R\$ 36,80
109	4246 - CABO DE FREIO P/MOTO XLR 125	MCA	UNIDADE	2,00	R\$ 21,80	R\$ 43,60
110	4387 - CABO VELOCIMETRO P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 19,20	R\$ 38,40
111	4481 - CACHIMBO VELA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	MAGNETRON	UNIDADE	2,00	R\$ 13,00	R\$ 26,00
112	4340 - CAPA BANCO P/MOTO XLR 125	PROTER	UNIDADE	1,00	R\$ 20,50	R\$ 20,50
113	4293 - CARCACA PAINEL SUPERIOR P/MOTO XLR 125 ANO 2002	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 16,30	R\$ 16,30
114	4434 - CAVALETE LATERAL P/MOTO XLR 125	COMETA	UNIDADE	2,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00
115	4247 - CHAVE IGNICAO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	ZOUIL	UNIDADE	1,00	R\$ 48,10	R\$ 48,10
116	4388 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO XLR 125	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 99,20	R\$ 99,20
117	4482 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO XLR 125 ANO 2002	MAX	UNIDADE	2,00	R\$ 123,10	R\$ 246,20
118	4341 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO XLR 125	CAM CHAIN	UNIDADE	1,00	R\$ 52,40	R\$ 52,40
119	4294 - COROA P/MOTO XLR 125	MAX	UNIDADE	1,00	R\$ 33,20	R\$ 33,20
120	4389 - ESPONJA DO FILTRO DE AR P/MOTO XLR 125	FILTRAN	UNIDADE	2,00	R\$ 5,40	R\$ 10,80
121	4342 - FAROL COMPLETO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	SCUD	UNIDADE	1,00	R\$ 79,90	R\$ 79,90
122	4295 - FUSIVEL P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	7,00	R\$ 1,70	R\$ 11,90
123	4436 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 19,20	R\$ 38,40

124	4249 - GUIA DE VALVULA P/MOTO XLR 125	RIOSULENCE	UNIDADE	1,00	R\$ 26,20	R\$ 26,20
125	4484 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO XLR 125	MCA	UNIDADE	1,00	R\$ 25,00	R\$ 25,00
126	4343 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO XLR 125	DANIDREA	UNIDADE	1,00	R\$ 104,90	R\$ 104,90
127	4296 - JOGO DE DISCO P/MOTO XLR 125	COBREQ	UNIDADE	1,00	R\$ 34,80	R\$ 34,80
128	4437 - JUNTA CABECOTE P/MOTO XLR 125	ORIGINAL	UNIDADE	1,00	R\$ 16,90	R\$ 16,90
129	4391 - JUNTA DO MEIO P/MOTO XLR 125	VEDAMOTORS	UNIDADE	1,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40
130	4345 - LAMPADA FAROL P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	PHILIPS	UNIDADE	2,00	R\$ 26,10	R\$ 52,20
131	4298 - LAMPADA PAINEL P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	PHILIPS	UNIDADE	6,00	R\$ 2,60	R\$ 15,60
132	4439 - LAMPADA PISCA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	PHILIPS	UNIDADE	6,00	R\$ 2,80	R\$ 16,80
133	4252 - LAMPADA STOP P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	GOLD	UNIDADE	2,00	R\$ 3,40	R\$ 6,80
134	4487 - LENTE SINALEIRA P/MOTO XLR 125	VALPLAS	UNIDADE	6,00	R\$ 3,40	R\$ 20,40
135	4346 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 8,60	R\$ 8,60
136	4299 - MANETE FREIO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 8,60	R\$ 8,60
137	4440 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 10,40	R\$ 10,40
138	4253 - MANOPLA DIREITA P/MOTO XLR 125	CIRCUIT	UNIDADE	1,00	R\$ 9,20	R\$ 9,20
139	4394 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO XLR 125	CIRCUIT	UNIDADE	1,00	R\$ 9,20	R\$ 9,20
140	4488 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 3,40	R\$ 6,80
141	4347 - MOLA DE PEDAL DE PARTIDA P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 3,40	R\$ 3,40
142	4254 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 3,40	R\$ 3,40
143	4348 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO XLR 125	PRO KIT	UNIDADE	2,00	R\$ 2,60	R\$ 5,20
144	4442 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO XLR 125	FOX	UNIDADE	2,00	R\$ 1,70	R\$ 3,40
145	4255 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO XLR 125	SPORTIVE	UNIDADE	1,00	R\$ 55,40	R\$ 55,40
146	4396 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COBREQ	UNIDADE	2,00	R\$ 26,30	R\$ 52,60
147	4490 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO XLR 125	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 22,70	R\$ 22,70

148	4349 - PEDAL FREIO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 39,30	R\$ 39,30
149	4302 - PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	SILVER	UNIDADE	1,00	R\$ 33,80	R\$ 33,80
150	4443 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	MOTOBOR	UNIDADE	1,00	R\$ 17,40	R\$ 17,40
151	4397 - PISCA DIANT. COMPLETO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	PISCA MAIS	UNIDADE	3,00	R\$ 12,50	R\$ 37,50
152	4491 - PISCA TRAS. COMPLETO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	PISCA MAIS	UNIDADE	3,00	R\$ 12,50	R\$ 37,50
153	4350 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO XLR 125	KMP	UNIDADE	1,00	R\$ 78,80	R\$ 78,80
154	4303 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	COBREQ	UNIDADE	1,00	R\$ 105,30	R\$ 105,30
155	4444 - PORCA PRESILHA P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 2,60	R\$ 5,20
156	4398 - RAO PARA MOTO XLR 125	ALEN	UNIDADE	6,00	R\$ 2,60	R\$ 15,60
157	4492 - RELE BUZINA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	MAGNETRON	UNIDADE	1,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80
158	4351 - RELE PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	MAGNETRON	UNIDADE	1,00	R\$ 29,10	R\$ 29,10
159	4304 - RELE PISCA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	ZOUIL	UNIDADE	1,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50
160	4258 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	CORTECO	UNIDADE	2,00	R\$ 8,70	R\$ 17,40
161	4399 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	CORTECO	UNIDADE	2,00	R\$ 10,40	R\$ 20,80
162	4493 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	VEDOX	UNIDADE	2,00	R\$ 8,70	R\$ 17,40
163	4352 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	VEDAMOTORS	UNIDADE	1,00	R\$ 17,50	R\$ 17,50
164	4305 - RETENTOR OLEO P/MOTO XLR 125	MOTOBOR	UNIDADE	1,00	R\$ 5,80	R\$ 5,80
165	4446 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO XLR 125	CORTECO	UNIDADE	2,00	R\$ 14,80	R\$ 29,60
166	4259 - RETROVISOR P/MOTO XLR 125	GVS	UNIDADE	1,00	R\$ 20,40	R\$ 20,40
167	4400 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	RCC	UNIDADE	3,00	R\$ 7,50	R\$ 22,50
168	4494 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	STANDART	UNIDADE	3,00	R\$ 8,10	R\$ 24,30
169	4495 - SUPORTE PISCA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	GVS	UNIDADE	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
170	4354 - TAMPA LATERAL ESQUERDA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	SPORTIVE	UNIDADE	1,00	R\$ 52,50	R\$ 52,50
	4307 - TAMPA LATERAL DIREITA P/MOTO					

171	HONDA XLR 125 ANO 2002	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 52,50	R\$ 52,50
172	4448 - TRAVA TAMPA LATERAL P/MOTO XLR 125	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 12,70	R\$ 12,70
173	4261 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 33,80	R\$ 33,80
174	4402 - VALVULA ESCAPE P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 33,80	R\$ 33,80
175	4496 - VELA P/MOTO HONDA XLR 125 ANO 2002	NGK	UNIDADE	2,00	R\$ 26,20	R\$ 52,40
176	4355 - VELOCIMETRO P/MOTO XLR 125	MHX	UNIDADE	1,00	R\$ 58,30	R\$ 58,30
177	4308 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	NAKATA	UNIDADE	3,00	R\$ 96,31	R\$ 288,93
178	4449 - ANEL ESCAPE P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
179	4497 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	VEDOX	UNIDADE	1,00	R\$ 5,00	R\$ 5,00
180	4403 - ANEL DA TAMPA DA VALVULA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	VEDAMOTORS	UNIDADE	1,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
181	4262 - ANEL DE VEDACAO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	VEDOX	UNIDADE	1,00	R\$ 10,09	R\$ 10,09
182	4356 - ARO RODA DIANTEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TORK	UNIDADE	1,00	R\$ 92,50	R\$ 92,50
183	4309 - ARO RODA TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	ENINCO	UNIDADE	1,00	R\$ 104,30	R\$ 104,30
184	4450 - ALCA TRASEIRA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	MT	UNIDADE	1,00	R\$ 47,10	R\$ 47,10
185	4498 - BIELA MOTOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 124,50	R\$ 124,50
186	4357 - BORRACHA ESTRIBO CENTRAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	MOTOBOR	UNIDADE	1,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05
187	4310 - BORRACHA PEDAL P/MOTO	MOTOBOR	UNIDADE	2,00	R\$ 4,00	R\$ 8,00
188	4451 - BRACO FREIO DIANTEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 10,09	R\$ 10,09
189	4264 - BRACO FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 13,10	R\$ 13,10
190	4405 - BUCHA DA COROA P/MOTO	VEDOX	UNIDADE	2,00	R\$ 20,18	R\$ 40,36
191	4499 - BUZINA 12V P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	ZOUIL	UNIDADE	1,00	R\$ 25,20	R\$ 25,20
192	4358 - CABO ACELERADOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	IKS	UNIDADE	2,00	R\$ 17,17	R\$ 34,34
193	4311 - CABO VELOCIMETRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	MCA	UNIDADE	2,00	R\$ 15,14	R\$ 30,28
	4510 - CACHIMBO VELA P/MOTO HONDA					

194	BIZ ANO 2008	MAGNETRON	UNIDADE	1,00	R\$ 13,11	R\$ 13,11
195	4500 - CAVALETE LATERAL P/MOTO	FLY	UNIDADE	1,00	R\$ 21,80	R\$ 21,80
196	4312 - CILINDRO DO TELESCOPIO P/MOTO	SILVER	UNIDADE	1,00	R\$ 90,80	R\$ 90,80
197	4453 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	MAX	UNIDADE	1,00	R\$ 89,20	R\$ 89,20
198	4313 - FAROL COMPLETO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	SCUD	UNIDADE	1,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
199	4454 - FUSIVEL PARA MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 1,00	R\$ 5,00
200	4408 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/HONDA BIZ ANO 2008	MAGNETRON	UNIDADE	1,00	R\$ 16,80	R\$ 16,80
201	4361 - JUNTA CABECOTE P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	VEDAMOTORS	UNIDADE	1,00	R\$ 18,80	R\$ 18,80
202	4456 - LAMPADA PAINEL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	PHILIPS	UNIDADE	3,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00
203	4269 - LAMPADA PISCA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	PHILIPS	UNIDADE	6,00	R\$ 3,00	R\$ 18,00
204	4504 - LANTERNA COMPLETA TRAS. P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 41,38	R\$ 41,38
205	4316 - MANETE FREIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 10,09	R\$ 10,09
206	4411 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 3,60	R\$ 3,60
207	4364 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	VEDOX	UNIDADE	1,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
208	4317 - PARAFUSO ARRUELA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 1,30	R\$ 6,50
209	4458 - PARAFUSO COROA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	6,00	R\$ 2,00	R\$ 12,00
210	4506 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
211	4871 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	COBREQ	UNIDADE	2,00	R\$ 28,95	R\$ 57,90
212	4820 - PEDAL CAMBIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	VINNI	UNIDADE	1,00	R\$ 26,91	R\$ 26,91
213	4608 - PEDAL FREIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	DANNIX	UNIDADE	1,00	R\$ 50,40	R\$ 50,40
214	4659 - PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	STANDART	UNIDADE	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
215	4557 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 7,05	R\$ 7,05
216	4507 - PISCA TRAS. COMPLETO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	PISCA MAIS	UNIDADE	2,00	R\$ 20,19	R\$ 40,38

217	4872 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	SCUD	UNIDADE	1,00	R\$ 25,20	R\$ 25,20
218	4821 - PORCA PRESILHA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	STANDART	UNIDADE	4,00	R\$ 2,00	R\$ 8,00
219	4609 - RETENTOR OLEO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	SMARTFOX	UNIDADE	1,00	R\$ 6,00	R\$ 6,00
220	4660 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 7,05	R\$ 7,05
221	4558 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	CORTECO	UNIDADE	1,00	R\$ 7,00	R\$ 7,00
222	4508 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	VEDOX	UNIDADE	1,00	R\$ 20,19	R\$ 20,19
223	4873 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	CORTECO	UNIDADE	1,00	R\$ 8,00	R\$ 8,00
224	4822 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	RCC	UNIDADE	1,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05
225	4610 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	STANDART	UNIDADE	1,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05
226	4661 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 8,05	R\$ 8,05
227	4509 - SUPORTE ESCAPE P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 30,20	R\$ 30,20
228	4611 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO HONDA BIZ ANO 2008	METAL LEVE	UNIDADE	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
229	4875 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO TINTAN	COFAP	UNIDADE	9,00	R\$ 104,50	R\$ 940,50
230	4824 - ANEL ESCAPE P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	4,00	R\$ 1,90	R\$ 7,60
231	4612 - ANEL DA TAMPA DA VALVULA P/MOTO	VEDOX	UNIDADE	4,00	R\$ 6,00	R\$ 24,00
232	4663 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	VEDAMOTORS	UNIDADE	6,00	R\$ 13,30	R\$ 79,80
233	4561 - ANEL DE VEDACAO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	VEDOX	UNIDADE	6,00	R\$ 7,00	R\$ 42,00
234	4511 - ARO DO FAROL P/MOTO	MOFARDINI	UNIDADE	6,00	R\$ 10,00	R\$ 60,00
235	4876 - ARO RODA DIANTEIRA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	TORK	UNIDADE	6,00	R\$ 94,00	R\$ 564,00
236	4825 - ARO RODA TRASEIRA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	TORK	UNIDADE	6,00	R\$ 99,80	R\$ 598,80
237	4613 - ALCA TRAZEIRA PARA MOTO	MA	UNIDADE	2,00	R\$ 40,20	R\$ 80,40
238	4664 - BANCO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	PROTER	UNIDADE	6,00	R\$ 99,80	R\$ 598,80

239	4562 - BATERIA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	HELIAR	UNIDADE	4,00	R\$ 152,80	R\$ 611,20
240	4512 - BIELA MOTOR P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	METAL LEVE	UNIDADE	6,00	R\$ 124,20	R\$ 745,20
241	4877 - BORRACHA PEDAL MARCHA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	4,00	R\$ 1,90	R\$ 7,60
242	4826 - BORRACHA PEDAL DE PARTIDA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	VEDOX	UNIDADE	4,00	R\$ 2,90	R\$ 11,60
243	4614 - BORRACHA ESTRIBO CENTRAL P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	4,00	R\$ 3,90	R\$ 15,60
244	4665 - BRACO FREIO DIANTEIRO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	COMETA	UNIDADE	4,00	R\$ 15,10	R\$ 60,40
245	4563 - BRACO FREIO TRASEIRO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	COMETA	UNIDADE	5,00	R\$ 15,10	R\$ 75,50
246	4513 - BUCHA DA COROA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	VEDAMOTORS	UNIDADE	12,00	R\$ 30,20	R\$ 362,40
247	4878 - BUZINA - TINTAN	MAGNETRON	UNIDADE	4,00	R\$ 25,10	R\$ 100,40
248	4827 - CABO ACELERADOR MOTO	IKS	UNIDADE	8,00	R\$ 17,10	R\$ 136,80
249	4615 - CABO EMBREAGEM P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	MCA	UNIDADE	8,00	R\$ 15,10	R\$ 120,80
250	4666 - CABO DE FREIO P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	CHERER	UNIDADE	6,00	R\$ 15,70	R\$ 94,20
251	4564 - CABO VELOCIMETRO PARA MOTO	IKS	UNIDADE	8,00	R\$ 17,10	R\$ 136,80
252	4514 - CACHIMBO VELA P/MOTO HONDA CG 125 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	5,00	R\$ 19,40	R\$ 97,00
253	4879 - CAPA DE BANCO P/MOTO	PROTER	UNIDADE	4,00	R\$ 22,10	R\$ 88,40
254	4828 - CARCACA PAINEL SUP - TITAN 99	MELC	UNIDADE	4,00	R\$ 15,10	R\$ 60,40
255	4616 - CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	JOGO	2,00	R\$ 60,30	R\$ 120,60
256	4667 - CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 125 TITAN	STANDART	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40
257	4565 - CHAVE IGNICAO P/MOTO CG 125 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	3,00	R\$ 57,10	R\$ 171,30
258	4515 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO CG 125 TITAN	NAKATA	UNIDADE	7,00	R\$ 83,90	R\$ 587,30
259	4880 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO CG 125 TITAN	MAX	UNIDADE	8,00	R\$ 100,30	R\$ 802,40
260	4829 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO CG 125 TITAN	CAM CHAIN	JOGO	2,00	R\$ 57,00	R\$ 114,00
261	4617 - COROA P/MOTO CG 125 TITAN	VAZ	UNIDADE	5,00	R\$ 30,10	R\$ 150,50
262	4566 - ESCAPAMENTO P/MOTO CG 125 TITAN	PROTORK	UNIDADE	3,00	R\$ 144,40	R\$ 433,20

263	4516 - ESPONJA DO FILTRO DE AR P/MOTO CG 125 TITAN	FILTRAN	UNIDADE	8,00	R\$ 4,90	R\$ 39,20
264	4881 - ESTRIBO CENTRAL P/MOTO	COMETA	UNIDADE	6,00	R\$ 46,90	R\$ 281,40
265	4830 - FAROL COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	SCUD	UNIDADE	4,00	R\$ 90,60	R\$ 362,40
266	4618 - FUSIVEL P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	11,00	R\$ 0,90	R\$ 9,90
267	4669 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO TINTAN	GP	UNIDADE	5,00	R\$ 20,00	R\$ 100,00
268	4567 - GUIA DE VALVULA P/MOTO CG 125 TITAN	RIOSULENCE	UNIDADE	5,00	R\$ 23,10	R\$ 115,50
269	4517 - GUIDAO P/MOTO CG 125 TITAN	MT	UNIDADE	2,00	R\$ 38,50	R\$ 77,00
270	4882 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/CG 125 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	2,00	R\$ 16,70	R\$ 33,40
271	4831 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO CG 125 TITAN	DANIDREA	UNIDADE	4,00	R\$ 15,10	R\$ 60,40
272	4619 - JOGO DE DISCO P/MOTO CG 125 TITAN	COBREQ	UNIDADE	5,00	R\$ 40,20	R\$ 201,00
273	4670 - JUNTA CABECOTE P/MOTO CG 125 TITAN	VEDOX	UNIDADE	5,00	R\$ 16,70	R\$ 83,50
274	4568 - JUNTA COMPLETA MOTOR P/MOTO CG 125 TITAN	SMARTFOX	JOGO	5,00	R\$ 28,80	R\$ 144,00
275	4518 - JUNTA DO MEIO P/MOTO CG 125 TITAN	VEDAMOTORS	UNIDADE	5,00	R\$ 16,70	R\$ 83,50
276	4832 - KIT BUCHA ESCAPE P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 10,60	R\$ 53,00
277	4671 - KIT CAMISA/PISTAO/SEGMENTO P/MOTO CG 125 TITAN	COFAP	UNIDADE	5,00	R\$ 94,00	R\$ 470,00
278	4833 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO CG 125 TITAN	PHILIPS	UNIDADE	7,00	R\$ 30,20	R\$ 211,40
279	4621 - LAMPADA PAINEL P/CG 125 TITAN	PHILIPS	UNIDADE	8,00	R\$ 2,90	R\$ 23,20
280	4672 - LAMPADA PISCA P/MOTO CG 125 TITAN	PHILIPS	UNIDADE	18,00	R\$ 3,90	R\$ 70,20
281	4570 - LAMPADA STOP P/MOTO CG 125 TITAN	PHILIPS	UNIDADE	6,00	R\$ 4,90	R\$ 29,40
282	4520 - LANTERNA COMPLETA TRASEIRA P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 41,90	R\$ 209,50
283	4885 - LENTE SINALEIRA P/MOTO CG 125 TITAN	VALPLAS	UNIDADE	4,00	R\$ 4,90	R\$ 19,60
284	4834 - MACACO CENTRAL P/MOTO CG 125 TITAN	COMETA	UNIDADE	2,00	R\$ 77,30	R\$ 154,60
285	4622 - MANETA EMBREAGEM P/MOTO	COMETA	UNIDADE	7,00	R\$ 8,60	R\$ 60,20
286	4673 - MANETE FREIO P/MOTO CG 125	COMETA	UNIDADE	9,00	R\$ 8,60	R\$ 77,40



	TITAN					
287	4571 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO CG 125 TITAN	COMETA	UNIDADE	9,00	R\$ 12,00	R\$ 108,00
288	4521 - MANOPLA DIREITA P/MOTO CG 125 TITAN	CIRCUIT	UNIDADE	5,00	R\$ 4,20	R\$ 21,00
289	4886 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO CG 125 TITAN	CIRCUIT	UNIDADE	5,00	R\$ 4,20	R\$ 21,00
290	4835 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 3,50	R\$ 10,50
291	4623 - MOLA CAVALETE LATERAL CG TITAN 125	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 1,90	R\$ 9,50
292	4674 - MOLA DE PEDAL DE PARTIDA P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
293	5023 - PAINEL COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	MHX	UNIDADE	6,00	R\$ 174,70	R\$ 1.048,20
294	5089 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	9,00	R\$ 5,20	R\$ 46,80
295	4923 - PARAFUSO DA RABETA P/MOTO CG 125 TITAN	VEDOX	UNIDADE	9,00	R\$ 9,90	R\$ 89,10
296	4711 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	JOGO	9,00	R\$ 2,90	R\$ 26,10
297	4766 - PARAFUSO ESTRIBO P/MOTO CG 125 TITAN	STANDART	UNIDADE	9,00	R\$ 2,90	R\$ 26,10
298	4974 - PARAFUSO FLANGE P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	9,00	R\$ 1,90	R\$ 17,10
299	5024 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	9,00	R\$ 0,90	R\$ 8,10
300	5090 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO CG 125 TITAN	MELC	UNIDADE	5,00	R\$ 26,80	R\$ 134,00
301	4924 - PARALAMA TRAZEIRO TITAN CG 125	SPORTIVE	UNIDADE	5,00	R\$ 52,00	R\$ 260,00
302	4712 - PATIN DE FREIO TRASEIRO P/MOTO	COBREQ	UNIDADE	11,00	R\$ 28,80	R\$ 316,80
303	4767 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 125 TITAN	SILVER	UNIDADE	5,00	R\$ 19,70	R\$ 98,50
304	4975 - PEDAL DE FREIO P/MOTO CG 125 TITAN	COMETA	UNIDADE	5,00	R\$ 42,90	R\$ 214,50
305	5025 - PEDAL PARTIDA P/MOTO	VINI	UNIDADE	5,00	R\$ 38,90	R\$ 194,50
306	5091 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO CG 125 TITAN	VINI	UNIDADE	5,00	R\$ 4,90	R\$ 24,50
307	4925 - PINO GUIA CAVALETE P/MOTO CG 125 TITAN	FLY	UNIDADE	5,00	R\$ 16,40	R\$ 82,00
308	4713 - PISCA DIANTEIRO COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	PISCA MAIS	UNIDADE	9,00	R\$ 14,30	R\$ 128,70

309	4768 - PISCA TRASEIRO COMPLETO P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	9,00	R\$ 14,30	R\$ 128,70
310	4976 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO CG 125 TITAN	KMP	UNIDADE	5,00	R\$ 94,00	R\$ 470,00
311	5026 - PLATOR EMBREAGEM - MOTO	COBREQ	UNIDADE	5,00	R\$ 41,90	R\$ 209,50
312	5092 - PORCA PRESILHA P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 2,20	R\$ 11,00
313	4926 - RABETA COMPLETA TITAN	SPORTIVE	UNIDADE	5,00	R\$ 66,40	R\$ 332,00
314	4714 - RAI0 P/MOTO CG 125 TITAN	ALEN	JOGO	19,00	R\$ 45,40	R\$ 862,60
315	4769 - RELE BUZINA P/MOTO CG 125 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	5,00	R\$ 21,40	R\$ 107,00
316	4977 - RELE PARTIDA P/MOTO CG 125 TITAN	ZOUIL	UNIDADE	5,00	R\$ 31,80	R\$ 159,00
317	5027 - RELE DO PISCA P/MOTO	MAGNETRON	UNIDADE	5,00	R\$ 20,10	R\$ 100,50
318	5093 - REPARO CARBURADOR P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 11,60	R\$ 58,00
319	4927 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO CG 125 TITAN	CORTECO	UNIDADE	5,00	R\$ 8,60	R\$ 43,00
320	4715 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 10,00	R\$ 50,00
321	4770 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO	SMARTFOX	UNIDADE	5,00	R\$ 8,60	R\$ 43,00
322	4978 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO CG 125 TITAN	CORTECO	UNIDADE	5,00	R\$ 21,70	R\$ 108,50
323	5028 - RETENTOR OLEO P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 3,60	R\$ 18,00
324	5094 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 7,30	R\$ 36,50
325	4928 - RETROVISOR P/MOTO CG 125 TITAN	GVS	PAR	5,00	R\$ 24,10	R\$ 120,50
326	4716 - ROLAMENTO DIANTEIRO	RCC	UNIDADE	10,00	R\$ 7,90	R\$ 79,00
327	4771 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO CG 125 TITAN	PPK	UNIDADE	10,00	R\$ 8,60	R\$ 86,00
328	4979 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO CG 125 TITAN	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 5,60	R\$ 28,00
329	4929 - SUPORTE FAROL P/MOTO CG 125 TITAN	COMETA	UNIDADE	4,00	R\$ 36,90	R\$ 147,60
330	4717 - SUPORTE ESCAPE P/MOTO CG 125 TITAN	SILVER	UNIDADE	4,00	R\$ 20,10	R\$ 80,40
331	4772 - SUPORTE PISCA P/MOTO CG 125 TITAN	GVS	UNIDADE	4,00	R\$ 6,60	R\$ 26,40
332	4980 - TAMPA LATERAL ESQUERDA P/MOTO CG 125 TITAN	PROTORK	UNIDADE	5,00	R\$ 45,30	R\$ 226,50

333	5030 - TAMPALATERAL DIREITA P/MOTO CG 125 TITAN	MELC	UNIDADE	5,00	R\$ 50,30	R\$ 251,50
334	5096 - TRAVATAMPALATERAL P/MOTO	SPORTIVE	UNIDADE	5,00	R\$ 16,70	R\$ 83,50
335	4930 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO CG 125 TITAN	METAL LEVE	UNIDADE	5,00	R\$ 36,90	R\$ 184,50
336	4718 - VALVULA ESCAPE P/MOTO CG 125 TITAN	COFAP	UNIDADE	5,00	R\$ 36,90	R\$ 184,50
337	4773 - VELA PARA MOTO	NGK	UNIDADE	7,00	R\$ 30,20	R\$ 211,40
338	4981 - VELOCIMETRO P/MOTO CG 125 TITAN	MGX	UNIDADE	2,00	R\$ 70,40	R\$ 140,80
339	5031 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	COFAP	UNIDADE	6,00	R\$ 108,00	R\$ 648,00
340	5097 - ANEL ESCAPE P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00
341	4931 - ANEL DA TAMPADA VALVULA P/MOTO CG 150 TITAN	VEDOX	UNIDADE	3,00	R\$ 18,18	R\$ 54,54
342	4719 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO CG 150 TITAN	VEDAMOTORS	UNIDADE	3,00	R\$ 15,14	R\$ 45,42
343	4774 - ANEL VEDACAO P/MOTO CG 150 TITAN	VEDOX	UNIDADE	3,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00
344	5032 - ARO RODA DIANTEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	TORK	UNIDADE	3,00	R\$ 94,20	R\$ 282,60
345	5098 - ARO RODA TRASEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	TORK	UNIDADE	3,00	R\$ 104,30	R\$ 312,90
346	4932 - ALCA TRASEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	MA	UNIDADE	3,00	R\$ 45,40	R\$ 136,20
347	4720 - BANCO P/MOTO	PROTER	UNIDADE	3,00	R\$ 153,10	R\$ 459,30
348	4775 - BATERIA P/MOTO HONDA CG 150 TITAN	HELIAR	UNIDADE	3,00	R\$ 153,10	R\$ 459,30
349	4983 - BIELA MOTOR P/MOTO CG 150 TITAN	WW3	UNIDADE	3,00	R\$ 121,15	R\$ 363,45
350	5033 - BORRACHA PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00
351	5099 - BORRACHA PEDAL DE PARTIDA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00
352	4933 - BORRACHA ESTRIBO CENTRAL P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00
353	4721 - BRACO FREIO DIANTEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	COMETA	UNIDADE	3,00	R\$ 15,14	R\$ 45,42
354	4776 - BRACO FREIO TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	SILVER	UNIDADE	3,00	R\$ 15,14	R\$ 45,42
355	4984 - BUCHA DA COROA P/MOTO CG 150 TITAN	CIRCUIT	UNIDADE	3,00	R\$ 35,33	R\$ 105,99

356	5034 - BUZINA 12V P/MOTO CG 150 TITAN	2 BARRAS	UNIDADE	3,00	R\$ 21,86	R\$ 65,58
357	5100 - CABO ACELERADOR P/MOTO CG 150 TITAN	IKS	UNIDADE	3,00	R\$ 17,18	R\$ 51,54
358	4934 - CABO DE EMBREAGEM P/MOTO	MCA	UNIDADE	3,00	R\$ 15,14	R\$ 45,42
359	4722 - CABO DE FREIO P/MOTO CG 150 TITAN	SMART FOX	UNIDADE	3,00	R\$ 17,17	R\$ 51,51
360	4777 - CABO VELOCIMETRO P/MOTO CG 150 TITAN	SMART FOX	UNIDADE	3,00	R\$ 16,16	R\$ 48,48
361	4985 - CACHIMBO VELA P/MOTO CG 150 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	3,00	R\$ 20,18	R\$ 60,54
362	5035 - CAPA DE BANCO P/MOTO CG 150 TITAN	PROTER	UNIDADE	3,00	R\$ 22,20	R\$ 66,60
363	5101 - CARCACA PAINEL SUPERIOR P/MOTO CG 150 TITAN	MELC	UNIDADE	3,00	R\$ 15,14	R\$ 45,42
364	4935 - CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 150 TITAN	COMETA	UNIDADE	1,00	R\$ 66,64	R\$ 66,64
365	4723 - CAVALETE LATERAL P/ MOTO TITAN 150	FLY	UNIDADE	5,00	R\$ 25,20	R\$ 126,00
366	4778 - CHAVE IGNICAO P/MOTO CG 150 TITAN	2 BARRAS	UNIDADE	1,00	R\$ 72,30	R\$ 72,30
367	4986 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO CG 150 TITAN	NAKATA	UNIDADE	1,00	R\$ 90,80	R\$ 90,80
368	5036 - CONJUNTO DE TRACAO P/MOTO CG 150 TITAN	MAX	UNIDADE	1,00	R\$ 95,80	R\$ 95,80
369	5102 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO CG 150 TITAN	CAM CHAIN	UNIDADE	3,00	R\$ 57,20	R\$ 171,60
370	4936 - COROA P/MOTO CG 150 TITAN	VAZ	UNIDADE	3,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00
371	4779 - ESCAPAMENTO P/MOTO CG 150 TITAN	PROTORK	UNIDADE	1,00	R\$ 164,90	R\$ 164,90
372	5037 - ESTRIBO CENTRAL P/MOTO CG 150 TITAN	SILVER	UNIDADE	1,00	R\$ 40,30	R\$ 40,30
373	5103 - FAROL COMPLETO P/MOTO CG 150 TITAN	SCUD	UNIDADE	2,00	R\$ 101,00	R\$ 202,00
374	4937 - FUSIVEL PARA MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	7,00	R\$ 1,30	R\$ 9,10
375	4725 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO CG 150 TITAN	GP	UNIDADE	7,00	R\$ 13,10	R\$ 91,70
376	4780 - GUIA DE VALVULA P/MOTO CG 150 TITAN	RIOSULENCE	UNIDADE	3,00	R\$ 18,80	R\$ 56,40
377	4988 - GUIDAO P/MOTO CG 150 TITAN	MA	UNIDADE	1,00	R\$ 39,00	R\$ 39,00
378	5038 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	3,00	R\$ 20,10	R\$ 60,30

379	5104 - JOGO DE BUCHA DA BALANCA P/MOTO CG 150 TITAN	DANIDREA	UNIDADE	3,00	R\$ 16,10	R\$ 48,30
380	4938 - JOGO DE DISCO P/MOTO CG 150 TITAN	JI	UNIDADE	3,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00
381	4726 - JUNTA CABECOTE P/MOTO CG 150 TITAN	VEDAMOTORS	UNIDADE	3,00	R\$ 11,70	R\$ 35,10
382	4781 - JUNTA COMPLETA MOTOR P/MOTO CG 150 TITAN	VEDOX	JOGO	3,00	R\$ 26,90	R\$ 80,70
383	4989 - JUNTA DO MEIO P/MOTO CG 150 TITAN	VALFLEX	UNIDADE	3,00	R\$ 16,81	R\$ 50,43
384	5106 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO CG 150 TITAN	PHILIPS	UNIDADE	5,00	R\$ 30,20	R\$ 151,00
385	4940 - LAMPADA PAINEL P/MOTO CG 150 TITAN	PHILIPS	UNIDADE	7,00	R\$ 2,00	R\$ 14,00
386	4728 - LAMPADA DO PISCA	PHILIPS	UNIDADE	7,00	R\$ 3,00	R\$ 21,00
387	4783 - LAMPADA STOP P/MOTO CG 150 TITAN	PHILIPS	UNIDADE	3,00	R\$ 4,00	R\$ 12,00
388	4991 - LANTERNA COMPLETA TRASEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 40,30	R\$ 120,90
389	5041 - LENTE SINALEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	VALPLAS	UNIDADE	3,00	R\$ 4,30	R\$ 12,90
390	5107 - MACACO CENTRAL P/MOTO CG 150 TITAN	POLIMET	UNIDADE	3,00	R\$ 60,50	R\$ 181,50
391	4941 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	COMETA	UNIDADE	3,00	R\$ 8,70	R\$ 26,10
392	4729 - MANETE FREIO P/MOTO CG 150 TITAN	COMETA	UNIDADE	3,00	R\$ 8,70	R\$ 26,10
393	4784 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	COMETA	UNIDADE	3,00	R\$ 12,10	R\$ 36,30
394	4992 - MANOPLA DIREITA P/MOTO CG 150 TITAN	CIRCUIT	UNIDADE	3,00	R\$ 4,37	R\$ 13,11
395	5042 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO CG 150 TITAN	CIRCUIT	UNIDADE	3,00	R\$ 4,37	R\$ 13,11
396	5108 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 3,60	R\$ 10,80
397	4942 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 3,36	R\$ 10,08
398	4730 - MOLA PEDAL PARTIDA P/MOTO	PRO KIT	UNIDADE	3,00	R\$ 10,09	R\$ 30,27
399	4993 - PAINEL COMPLETO P/MOTO CG 150 TITAN	MHX	UNIDADE	2,00	R\$ 173,30	R\$ 346,60
400	5043 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00
401	5109 - PARAFUSO DA RABETA P/MOTO CG 150 TITAN	PRO KIT	UNIDADE	3,00	R\$ 1,34	R\$ 4,02

402	4943 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00
403	4731 - PARAFUSO DO ESTRIBO	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 3,00	R\$ 9,00
404	4786 - PARAFUSO FLANGE P/MOTO CG 150 TITAN	PRO KIT	UNIDADE	3,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00
405	4994 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO CG 150 TITAN	AUDAX	UNIDADE	3,00	R\$ 1,30	R\$ 3,90
406	5044 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	MELC	UNIDADE	2,00	R\$ 57,20	R\$ 114,40
407	5110 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	SPORTIVE	UNIDADE	2,00	R\$ 60,50	R\$ 121,00
408	4944 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	COBREQ	UNIDADE	3,00	R\$ 28,90	R\$ 86,70
409	4732 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 150 TITAN	SILVER	UNIDADE	3,00	R\$ 20,19	R\$ 60,57
410	4787 - PEDAL DE FREIO P/MOTO CG 150 TITAN	POLIMET	UNIDADE	3,00	R\$ 30,20	R\$ 90,60
411	4995 - PEDAL DE PARTIDA P/MOTO CG 150 TITAN	POLIMET	UNIDADE	3,00	R\$ 42,00	R\$ 126,00
412	5045 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	PAR	3,00	R\$ 9,35	R\$ 28,05
413	5111 - PINO GUIA CAVALETE P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 15,14	R\$ 45,42
414	4945 - PISCA DIANTEIRA COMPLETO P/MOTO CG 150 TITAN	PISCA MAIS	UNIDADE	5,00	R\$ 14,70	R\$ 73,50
415	4733 - PISCA TRASEIRO COMPLETO P/MOTO CG 150 TITAN	PISCA MAIS	UNIDADE	5,00	R\$ 14,13	R\$ 70,65
416	4788 - PISTAO C/SEGMENTO P/MOTO CG 150 TITAN	KMP	UNIDADE	3,00	R\$ 90,80	R\$ 272,40
417	4996 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	SCUD	UNIDADE	3,00	R\$ 35,30	R\$ 105,90
418	5046 - PORCA PRESILHA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 1,30	R\$ 1,30
419	5112 - RABETA COMPLETA P/MOTO CG 150 TITAN	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 65,60	R\$ 65,60
420	4946 - RAI0 P/MOTO CG 150 TITAN	ALEN	JOGO	5,00	R\$ 44,00	R\$ 220,00
421	4734 - RELE BUZINA P/MOTO CG 150 TITAN	ZOUIL	UNIDADE	3,00	R\$ 21,80	R\$ 65,40
422	4789 - RELE PARTIDA P/MOTO CG 150 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	3,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00
423	4997 - RELE PISCA P/MOTO CG 150 TITAN	MAGNETRON	UNIDADE	3,00	R\$ 21,80	R\$ 65,40
	5113 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA					

424	P/MOTO CG 150 TITAN	SMARTFOX	UNIDADE	3,00	R\$ 8,00	R\$ 24,00
425	4947 - RETENTOR EIXO PEDAL PARTIDA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 7,30	R\$ 21,90
426	4735 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO CG 150 TITAN	CORTECO	UNIDADE	3,00	R\$ 9,40	R\$ 28,20
427	4790 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 21,80	R\$ 65,40
428	4998 - RETENTOR OLEO P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
429	5048 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO CG 150 TITAN	CORTECO	UNIDADE	3,00	R\$ 6,70	R\$ 20,10
430	5114 - RETROVISOR P/MOTO CG 150 TITAN	GVS	PAR	3,00	R\$ 20,18	R\$ 60,54
431	4948 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	PPK	UNIDADE	7,00	R\$ 8,70	R\$ 60,90
432	4736 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO CG 150 TITAN	RCC	UNIDADE	7,00	R\$ 8,70	R\$ 60,90
433	4791 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 5,00	R\$ 15,00
434	5115 - SUPORTE FAROL P/MOTO CG 150 TITAN	COMETA	UNIDADE	3,00	R\$ 35,30	R\$ 105,90
435	4949 - SUPORTE ESCAPE P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 15,14	R\$ 45,42
436	4737 - SUPORTE PISCA P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 6,00	R\$ 18,00
437	4792 - TAMPALATERAL ESQUERDA P/MOTO CG 150 TITAN	MELC	UNIDADE	1,00	R\$ 40,30	R\$ 40,30
438	5000 - TAMPALATERAL DIREITA P/MOTO CG 150 TITAN	SPORTIVE	UNIDADE	1,00	R\$ 40,30	R\$ 40,30
439	5050 - TRAVA TAMPALATERAL P/MOTO CG 150 TITAN	TRILHA	UNIDADE	1,00	R\$ 15,14	R\$ 15,14
440	5116 - VALVULA ADMISSAO P/MOTO CG 150 TITAN	METAL LEVE	UNIDADE	3,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00
441	4950 - VALVULA ESCAPE P/MOTO CG 150 TITAN	COFAP	UNIDADE	3,00	R\$ 37,00	R\$ 111,00
442	4738 - VELA P/MOTO CG 150 TITAN	NGK	UNIDADE	5,00	R\$ 30,25	R\$ 151,25
443	4793 - VELOCIMETRO P/MOTO CG 150 TITAN	MHX	UNIDADE	2,00	R\$ 47,10	R\$ 94,20
444	4727 - KIT CAMISA/PISTAO/SEGMENTO P/MOTO CG 150 TITAN	METAL LEVE	UNIDADE	3,00	R\$ 90,80	R\$ 272,40
445	6014 - AMORTECEDOR TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	COFAP	UNIDADE	6,00	R\$ 106,40	R\$ 638,40
	6015 - ANEL ESCAPE P/MOTO CG 160					

446	START	TRILHA	UNIDADE	6,00	R\$ 2,30	R\$ 13,80
447	6016 - ANEL DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 160 START	VEDOX	UNIDADE	6,00	R\$ 12,00	R\$ 72,00
448	6017 - ANEL DO MAGNETO P/MOTO CG 160 START	VEDAMOTORS	UNIDADE	2,00	R\$ 15,14	R\$ 30,28
449	6018 - ANEL VEDAÇÃO P/MOTO CG 160 START	VEDOX	UNIDADE	2,00	R\$ 8,70	R\$ 17,40
450	6019 - ARO RODA DIANTEIRA P/MOTO CG 160 START	ENINCO	UNIDADE	6,00	R\$ 94,20	R\$ 565,20
451	6020 - ARO RODA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	ENINCO	UNIDADE	6,00	R\$ 104,00	R\$ 624,00
452	6021 - ALÇA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	MA	UNIDADE	2,00	R\$ 45,40	R\$ 90,80
453	6022 - BANCO P/MOTO CG 160 START	PROTER	UNIDADE	2,00	R\$ 104,30	R\$ 208,60
454	6023 - BATERIA P/MOTO CG 160 START	HELIAR	UNIDADE	2,00	R\$ 153,05	R\$ 306,10
455	6024 - BIELA MOTOR P/MOTO CG 160 START	METAL LEVE	UNIDADE	4,00	R\$ 124,50	R\$ 498,00
456	6025 - BORRACHA PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 2,30	R\$ 4,60
457	6026 - BORRACHA PEDAL DE PARTIDA P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 3,00	R\$ 6,00
458	6027 - BORRACHA ESTRIBO CENTRAL P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 7,00	R\$ 14,00
459	6028 - BRAÇO FREIO DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	SMARTFOX	UNIDADE	2,00	R\$ 20,10	R\$ 40,20
460	6029 - BRAÇO FREIO TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	SMARTFOX	UNIDADE	2,00	R\$ 20,10	R\$ 40,20
461	6030 - BUCHA DA COROA P/MOTO CG 160 START	VEDOX	UNIDADE	2,00	R\$ 37,30	R\$ 74,60
462	6031 - BUZINA 12V P/MOTO CG 160 START	MAAGNETRON	UNIDADE	2,00	R\$ 30,20	R\$ 60,40
463	6032 - CABO ACELERADOR P/MOTO CG 160 START	IKS	UNIDADE	2,00	R\$ 17,17	R\$ 34,34
464	6033 - CABO DE EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	MCA	UNIDADE	2,00	R\$ 15,14	R\$ 30,28
465	6034 - CABO DE FREIO P/MOTO CG 160 START	MCA	UNIDADE	2,00	R\$ 15,80	R\$ 31,60
466	6035 - CACHIMBO VELA P/MOTO CG 160 START	MAGNETRON	UNIDADE	2,00	R\$ 20,19	R\$ 40,38
467	6036 - CAPA DE BANCO P/MOTO CG 160 START	PROTER	UNIDADE	2,00	R\$ 25,20	R\$ 50,40
468	6037 - CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 160 START	SILVER	UNIDADE	2,00	R\$ 60,50	R\$ 121,00

469	6038 - CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 160 START	FLY	UNIDADE	4,00	R\$ 25,20	R\$ 100,80
470	6039 - CHAVE IGNIÇÃO P/MOTO CG 160 START	2 BARRAS	UNIDADE	2,00	R\$ 84,00	R\$ 168,00
471	6040 - CILINDRO INT. GARFO P/MOTO CG 160 START	NAKATA	UNIDADE	6,00	R\$ 97,60	R\$ 585,60
472	6041 - CONJUNTO DE TRAÇÃO P/MOTO CG 160 START	MAX	UNIDADE	4,00	R\$ 104,30	R\$ 417,20
473	6042 - CORRENTE DE COMANDO P/MOTO CG 160 START	CAM CHAIN	UNIDADE	2,00	R\$ 57,20	R\$ 114,40
474	6043 - COROA P/MOTO CG 160 START	VAZ	UNIDADE	2,00	R\$ 33,60	R\$ 67,20
475	6044 - ESCAPAMENTO P/MOTO P/MOTO CG 160 START	PROTORK	UNIDADE	2,00	R\$ 193,50	R\$ 387,00
476	6045 - ESTRIBO CENTRAL P/MOTO CG 160 START	SILVER	UNIDADE	2,00	R\$ 42,30	R\$ 84,60
477	6046 - FILTRO DE AR P/MOTO CG 160 START	FILTRAN	UNIDADE	6,00	R\$ 25,20	R\$ 151,20
478	6047 - FAROL COMPLETO P/MOTO CG 160 START	SCUD	UNIDADE	2,00	R\$ 121,10	R\$ 242,20
479	6048 - FUSIVEL PARA MOTO P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	10,00	R\$ 1,30	R\$ 13,00
480	6049 - GUIA DA CORRENTE P/MOTO CG 160 START	GP	UNIDADE	6,00	R\$ 20,10	R\$ 120,60
481	6050 - GUIA DE VALVULA P/MOTO CG 160 START	RIOSULENCE	UNIDADE	6,00	R\$ 16,80	R\$ 100,80
482	6051 - GUIDÃO P/MOTO CG 160 START	MA	UNIDADE	2,00	R\$ 47,10	R\$ 94,20
483	6052 - INTERRUPTOR FREIO DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	ZUOIL	UNIDADE	2,00	R\$ 21,80	R\$ 43,60
484	6053 - JOGO DE JUNTAS COMPLETA MOTOR P/MOTO CG 160 START	VEDOX	UNIDADE	2,00	R\$ 30,20	R\$ 60,40
485	6054 - JOGO DE DISCO P/MOTO CG 160 START	SCUD	UNIDADE	2,00	R\$ 30,20	R\$ 60,40
486	6055 - JUNTA CABEÇOTE P/MOTO CG 160 START	VEDAMOTORS	UNIDADE	2,00	R\$ 16,80	R\$ 33,60
487	6056 - JUNTA DO MEIO P/MOTO CG 160 START	VEDOX	UNIDADE	2,00	R\$ 17,40	R\$ 34,80
488	6057 - KIT CAMISA/PISTÃO/SEGMENTO P/MOTO CG 160 START	COFAP	UNIDADE	2,00	R\$ 185,10	R\$ 370,20
489	6058 - KIT PISTÃO P/MOTO CG 160 START	KMP	UNIDADE	2,00	R\$ 94,20	R\$ 188,40
490	6059 - LAMPADA DO FAROL P/MOTO CG 160 START	PHILIPS	UNIDADE	6,00	R\$ 30,20	R\$ 181,20
491	6060 - LAMPADA DO PISCA P/MOTO CG 160 START	PHILIPS	UNIDADE	14,00	R\$ 3,00	R\$ 42,00

492	6061 - LAMPADA STOP P/MOTO CG 160 START	PHILIPS	UNIDADE	6,00	R\$ 2,30	R\$ 13,80
493	6062 - LANTERNA COMPLETA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	VALPLAS	UNIDADE	2,00	R\$ 60,50	R\$ 121,00
494	6063 - LENTE SINALEIRA P/MOTO CG 160 START	VALPLAS	UNIDADE	14,00	R\$ 10,70	R\$ 149,80
495	6064 - MANETE EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	COMETA	UNIDADE	6,00	R\$ 10,08	R\$ 60,48
496	6065 - MANETE FREIO P/MOTO CG 160 START	COMETA	UNIDADE	7,00	R\$ 10,70	R\$ 74,90
497	6066 - MANICOTO EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	COMETA	UNIDADE	7,00	R\$ 14,10	R\$ 98,70
498	6067 - MANOPLA DIREITA P/MOTO CG 160 START	CIRCUIT	UNIDADE	3,00	R\$ 4,30	R\$ 12,90
499	6068 - MANOPLA ESQUERDA P/MOTO CG 160 START	CIRCUIT	UNIDADE	3,00	R\$ 4,30	R\$ 12,90
500	6069 - MOLA CAVALETE CENTRAL P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	5,00	R\$ 3,69	R\$ 18,45
501	6070 - MOLA CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	4,00	R\$ 3,00	R\$ 12,00
502	6071 - PAINEL COMPLETO P/MOTO CG 160 START	MHX	UNIDADE	3,00	R\$ 579,00	R\$ 1.737,00
503	6072 - PARAFUSO ARTIC CAVALETE LATERAL P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	7,00	R\$ 2,00	R\$ 14,00
504	6073 - PARAFUSO DA RABETA P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	7,00	R\$ 2,60	R\$ 18,20
505	6074 - PARAFUSO DA TAMPA DE VALVULA P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	7,00	R\$ 3,35	R\$ 23,45
506	6075 - PARAFUSO DO ESTRIBO P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	6,00	R\$ 3,30	R\$ 19,80
507	6076 - PARAFUSO 5/8X4 P/MOTO CG 160 START	PROKIT	UNIDADE	6,00	R\$ 1,34	R\$ 8,04
508	6077 - PARALAMA DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	MELC	UNIDADE	3,00	R\$ 101,00	R\$ 303,00
509	6078 - PARALAMA TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	SPORTIVE	UNIDADE	3,00	R\$ 87,50	R\$ 262,50
510	6079 - PATIN FREIO TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	COBREQ	UNIDADE	14,00	R\$ 28,90	R\$ 404,60
511	6080 - PEDAL DE MARCHA P/MOTO CG 160 START	SILVER	UNIDADE	2,00	R\$ 30,20	R\$ 60,40
512	6081 - PEDAL DE FREIO P/MOTO CG 160 START	GP	UNIDADE	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
513	6082 - PEDALEIRA TRASEIRA P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	10,00	R\$ 20,10	R\$ 201,00

514	6083 - PINO GUIA CAVALETE P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	2,00	R\$ 14,40	R\$ 28,80
515	6084 - PISCA DIANTEIRA COMPLETO P/MOTO CG 160 START	PISCA MAIS	UNIDADE	14,00	R\$ 20,10	R\$ 281,40
516	6085 - PISCA TRASEIRO COMPLETO P/MOTO CG 160 START	SILVER	UNIDADE	14,00	R\$ 20,10	R\$ 281,40
517	6086 - PLATOR EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	COBREQ	UNIDADE	7,00	R\$ 40,30	R\$ 282,10
518	6087 - PORCA PRESILHA P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 2,00	R\$ 6,00
519	6088 - RABETA COMPLETA P/MOTO CG 160 START	MELC	UNIDADE	3,00	R\$ 122,80	R\$ 368,40
520	6090 - RELE BUZINA P/MOTO CG 160 START	MAGNETRON	UNIDADE	3,00	R\$ 20,10	R\$ 60,30
521	6091 - RELE PARTIDA P/MOTO CG 160 START	ZOUIL	UNIDADE	2,00	R\$ 37,00	R\$ 74,00
522	6092 - RELE PISCA P/MOTO CG 160 START	MAGNETRON	UNIDADE	3,00	R\$ 20,10	R\$ 60,30
523	6093 - RETENTOR EIXO PEDAL MARCHA P/MOTO CG 160 START	VEDOX	UNIDADE	4,00	R\$ 8,70	R\$ 34,80
524	6094 - RETENTOR EMBREAGEM P/MOTO CG 160 START	VEDOX	UNIDADE	5,00	R\$ 8,00	R\$ 40,00
525	6095 - RETENTOR GUIA VALVULA P/MOTO CG 160 START	CORTECO	UNIDADE	10,00	R\$ 21,81	R\$ 218,10
526	6096 - RETENTOR OLEO P/MOTO CG 160 START	CORTECO	UNIDADE	5,00	R\$ 5,00	R\$ 25,00
527	6097 - RETENTOR TELESCOPIO P/MOTO CG 160 START	SMARTFOX	UNIDADE	14,00	R\$ 13,40	R\$ 187,60
528	6099 - ROLAMENTO DIANTEIRO P/MOTO CG 160 START	PPK	UNIDADE	10,00	R\$ 8,70	R\$ 87,00
529	6100 - ROLAMENTO TRASEIRO P/MOTO CG 160 START	PPK	UNIDADE	14,00	R\$ 8,70	R\$ 121,80
530	6101 - ROLDANA ACELERADOR P/MOTO CG 160 START	CIRCUIT	UNIDADE	6,00	R\$ 7,00	R\$ 42,00
531	6102 - SUPORTE FAROL P/MOTO CG 160 START	COMETA	UNIDADE	2,00	R\$ 39,70	R\$ 79,40
532	6103 - SUPORTE PISCA P/MOTO CG 160 START	COMETA	UNIDADE	12,00	R\$ 6,00	R\$ 72,00
533	6105 - TRAVA TAMPA LATERAL P/MOTO CG 160 START	TRILHA	UNIDADE	3,00	R\$ 16,80	R\$ 50,40
534	6106 - VALVULA ADMISSÃO P/MOTO CG 160 START	METAL LEVE	UNIDADE	9,00	R\$ 61,60	R\$ 554,40
535	6107 - VALVULA ESCAPE P/MOTO CG 160	COFAP	UNIDADE	9,00	R\$ 61,60	R\$ 554,40

	START						
536	6108 - VELA P/MOTO CG 160 START	NGK	UNIDADE	7,00	R\$ 30,25	R\$ 211,75	
537	6109 - RETROVISOR P/MOTO CG160 START	GVS	PAR	2,00	R\$ 25,20	R\$ 50,40	
538	6110 - RAI0 P/MOTO CG160 START	ALEN	JOGO	12,00	R\$ 45,40	R\$ 544,80	
539	6111 - TAMPA LATERAL P/MOTO CG160 START	MELC	PAR	3,00	R\$ 92,50	R\$ 277,50	
							TOTAL: R\$ 52.209,63

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor contratual global importa na quantia de **R\$ 52.209,63 (CINQUENTA E DOIS MIL E DUZENTOS E NOVE REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Instrumento terá vigência até 31/12/2022, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 - As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente do(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, classificados sob a dotação orçamentária/elemento de despesas/fonte de recursos discriminados abaixo:

- 17 01 17 512 0001 2.128 3.3.90.30.39 1899000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:

I) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente autorizada pelo ordenador de despesas (pague-se) e atestada por servidor responsável pelo recebimento do objeto deste termo,

II) Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN), com abrangência inclusive as contribuições sociais,

III) CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal,

IV) CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual,

V) CND emitida pelo município domiciliado, e,

VI) CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho, emitida na forma da Lei Nº. 12.440/2011.

7.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

7.3 - É vedada a realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste

instrumento.

7.4 - Se o objeto não for executado conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até sua execução regular.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7 - Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão Contratante, contado da sua notificação.

8.8 - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9 - Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

8.10 - Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

8.11 - Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13 - Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela Contratante, para representação da Contratada sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à Contratante qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.14 - Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.15 - Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste termo.

8.16 - Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 9.2 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 9.3 - Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4 - Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 9.6 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8 – Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.9 – Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 9.10 – Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Almoxarifado.
- 9.11 – Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 10.1 - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 10.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 10.1.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.1.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 10.1.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 10.1.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 10.1.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.2.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1 - As regras acerca das condições de execução contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, não celebrar o contrato no prazo estipulado no termo de convocação, falhar ou fraudar na execução do(s) contrato(s), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

13.2 - A licitante ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do material/serviço ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer material/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE QUIXERAMOBIM, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 13.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista

no inciso IV do mesmo item.

13.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.5 - As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.6 - As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 13.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo estipulado neste edital e seus anexos, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

13.8 - As sanções previstas no **item 13.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

13.9 - **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;

14.1.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3 - Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 26 de Janeiro de 2022.


JOÃO VYCTOR SANTIAGO DE LIMA

PRESIDENTE DO SAAE DE QUIXERAMOBIM

CONTRATANTE

Adiel de Carvalho NETO
BICIMOTOS CARVALHO E FERREIRA LTDA

CNPJ Nº 02.205.993/0001-63

REPRESENTANTE LEGAL: ADIEL DE CARVALHO
NETO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Batiana Moraes Rodrigues

CPF: 646555393-72

2. NOME: Ma. Madalena P. de Jesus

CPF: 998.011.843-53